



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Santos
FORO DE SANTOS

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Praça José Bonifácio, s/nº, Salas 100 e 106, Centro - CEP 11013-190,
Fone: (13) 3346-5798, Santos-SP - E-mail: santosjecrim@tjisp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

PRISCILA LOPES NEVES, Chefe de Seção Judiciário do Cartório da Vara do Juizado Especial Criminal do Foro de Santos, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Digital nº: 1546031-11.2016.8.26.0562 - Ordem nº 2016/002785 - Classe: Termo Circunstanciado - Assunto: Contravenções Penais, em que figura como Autor do Fato **JORGE DELFINO GUIMARAES**, Brasileiro, Casado, Motorista, RG 13004275, CPF 018.059.618-70, pai **ESTEVAM DELFINO GUIMARAES**, mãe **MATILDE GUIMARAES**, Nascido/Nascida 16/06/1959, natural de São Vicente - SP, com endereço à Rua Walter Belian, 141, casa I, Areia Branca, RUA VALTER BELIAM, CEP 11086-170, Santos - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: 11/11/2016

Documento de Origem: TC nº: 900095/2016 - DEL.PROTECAO IDOSO SANTOS

Histórico da Parte **JORGE DELFINO GUIMARAES**

19/09/2016 - Data do Fato - Art. 21 "caput" do(a) 3.688/1941

09/02/2017 - Sentença de Extinção da Punibilidade - Vistos.Tendo em vista a renúncia ao direito de representação por parte da vítima, julgo extinta a punibilidade de **JORGE DELFINO GUIMARAES**, com fundamento no artigo 107, inciso V, do Código Penal.P.R.I.C. e arquivem-se.

20/03/2017 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público

20/03/2017 - Trânsito em Julgado para a Defesa

Situação Processual - arquivado - Definitivo - 21/09/2017 15:58:10

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Santos, 22 de fevereiro de 2024.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**